



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

CONTRATADA: KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, estabelecida na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 37.223.496/0001-72, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução da obra, e o prazo de vigência, em mais – até – 30 (trinta) dias, além do prazo anteriormente estabelecido, conforme requerimento da empresa, e pareceres técnico, jurídico e do controle interno, anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – Caso não conclua a obra no prazo re-pactuado aplicar-se-ão as penalidades previstas em edital.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Ibema, 09 de maio de 2023

KETHER CONST. E INCORP. DE IMÓVEIS
Elon Carlos de Souza
CPF: 651.630.879-91

Elon Carlos de Souza
Sócio Administrador
RG 4.643.310-6
CPF 651.630.879-91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

CONTRATADA: KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, estabelecida na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 37.223.496/0001-72, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução da obra, e o prazo de vigência, em mais – até – 30 (trinta) dias, além do prazo anteriormente estabelecido, conforme requerimento da empresa, e pareceres técnico, jurídico e do controle interno, anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – Caso não conclua a obra no prazo re-pactuado aplicar-se-ão as penalidades previstas em edital.

Ibema, 09 de maio de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

CONTRATADA: KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, estabelecida na cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 37.223.496/0001-72, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

Resolvem, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução da obra, e o prazo de vigência, em mais – até – 30 (trinta) dias, além do prazo anteriormente estabelecido, conforme requerimento da empresa, e pareceres técnico, jurídico e do controle interno, anexos ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – Caso não conclua a obra no prazo re-pactuado aplicar-se-ão as penalidades previstas em edital.

Ibema, 09 de maio de 2023